DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório de Gestão Fiscal 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, reúnem-se a Comissão de Julgamento, designada pela Portaria n.º 5.344, de 05 de janeiro de 2.024, com o fim de analisar a documentação apresentada pela Associação Ribeirão Bonitense de Assistência – Guarda Mirim "Joel Rodrigues".

Em análise aos documentos apresentados, se apuram as seguintes inconsistências que impossibilitam a celebração do Termo de Fomento, por desatenderem às exigências postas no Edital, bem como infringem a legislação ordinária.

Nesse sentido apura-se a inveracidade das informações postas na Declaração de Não Vínculo, de modo que, ao contrário do que lá declara o representante legal da Entidade, pela análise dos demais documentos apresentados, existem sim servidores do Poder Executivo Municipal que fazem parte de seu quadro diretivo, quais sejam, a Sra. Débora Magri, Diretora Municipal de Gestão, Finanças e Patrimônio, como Primeiro Membro de seu Conselho Fiscal e a Sra. Silmara Sartori Gonçalves da Rocha Gibin, Professora Municipal, como Segundo Membro do Conselho Fiscal.

Portanto, é nítida a contradição fática do declarado para com a realidade administrativa da Entidade, estando prejudicada a aceitação da declaração emitida, onde, por si só, é motivo mais do que suficiente para a rejeição da proposta, visto que induz, de forma ilegítima, o Poder Público à celebração de Termo, contra nítida violação de dispositivo legal.

Nota-se a impossibilidade de repasses ao terceiro setor quando a "*entidade tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau",* conforme dispõe o artigo 39, III, da Lei 13.019/2014, de modo que, mantido o quadro administrativo, da forma como se encontra, fica a Entidade impossibilitada de receber repasses desta Administração.

Ademais, as assinaturas postas nas declarações além de nitidamente realizadas pela colagem eletrônica e não postas diretamente pelo representante legal, divergem daquela posta na ata de assembleia juntada, não sendo possível, portanto, aferir se, de fato, são verdadeiras.

Ao fim, não verifica a apresentação das declarações exigidas nos itens "b.12", "b.13" e "c" do Edital, além da não juntada da Certidão de Falência e Concordata da Entidade, conforme exige o item "b.13" do Instrumento Convocatório.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Nestes termos, lavra a presente Ata que sendo lida e assinada pelos membros da Comissão, será publicada na forma da Lei e encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para ciência.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO
PRESIDENTE

DANILO ELIAS
MEMBRO

MARCELLE ELIAS
MEMBRO

NOEMI ANTUNES DOS SANTOS MOURA
MEMBRO

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.805.389,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.605.389,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	859.233,65	1,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.396.323,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.226.507,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.056.691,04	5,40

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	181.835,81
Bancos – C/Movimento	181.835,81
Bancos – C/Vinculadas	0
Aplicações Financeiras	0
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**181.835,81**

RIB. BONITO, 25 de janeiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal
DIMAS TADEU LIMA

Marcelo Natal Franquim
Contador
CRC/SP 128486/O-0

file:///C:/Users/Marcelo N. Franquim/OneDrive/2023/RGF 3º. quad 2023.xls